



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA- nº 296/2017

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração-Departamento de Auditoria Geral, Análise de Prestação de Contas e Diárias.

ASSUNTO: Necessidade de acompanhamento de Convênio celebrado entre a SELJ e a Prefeitura de Piracicaba, para instalação de Academia ao Ar Livre – Processo Secretaria de Esporte Lazer e Juventude nº 0245/2016 para cumprimento de Demanda Parlamentar – 2015.777.001-5.

Senhor Presidente,

O presente Protocolado Correccional foi instaurado, em virtude da necessidade de acompanhamento de Convênio celebrado entre a SELJ e a Prefeitura de Piracicaba, para instalação de Academia ao Ar Livre – Processo Secretaria de Esporte Lazer e Juventude nº 0245/2016 para cumprimento de Demanda Parlamentar – 2015.777.001-5.

Em continuidade aos trabalhos correccionais relatados às fls. 119/120, foi encaminhado a Chefia de Gabinete da SELJ o ofício CGA nº 007/2018, solicitando informações atualizadas a respeito da implantação do equipamento em tela (fls. 122).

Em 15/02/18, aportou nesta CGA, o Ofício CG nº 59/18, informando que a Prefeitura daquele município encaminhou os documentos para prestação de contas que encontravam-se sob análise da Assistência Técnica aos Municípios (fls. 124/127).

Às fls. 131/136, estão juntados documentos que comprovam a instalação dos equipamentos na cidade de Piracicaba, entregues durante diligência realizada em 25/05/18 por este corregedor subscritor no supracitado departamento.

Mediante o exposto, entende-se como esgotados os trabalhos correccionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

Diante do exposto, submete-se a apreciação superior.

CGA, em 21 de junho de 2018.

Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA N° 296/2017

INTERESSADO: Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude – SELJ.

ASSUNTO: Acompanhamento de convênio celebrado entre a SEL e a Prefeitura de Piracicaba, para instalação de academia ao ar livre.

1. Acolho o relatório de fls. 137.
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM n° 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 15 de junho de 2018



Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE